

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8517150-16.2024.8.06.0000).

AD2/CV N.º 01/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e a **COORDENAÇÃO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA**, representada por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladysson Pontes, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.712.371/0001-76, com sede na rua Major Facundo, nº 869, Bairro Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Presidente, Eneylândia Rabelo Lemos, resolvem pela melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio firmado em 18.01.2023, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação do Desembargador Coordenador Estadual do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará, constante no processo acima epigrafado;
- b) nas disposições contidas no art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações;
- c) no Despacho da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 30/08/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por (doze) meses, com início em **18.01.2025** e término em **18.01.2026**, o convênio que tem por objetivo *atender a política nacional das relações de consumo, possibilitando ao consumidor maior celeridade na resolução de sua reclamação decorrente de eventual transgressão às relações de consumo por parte do fornecedor e/ou prestador de serviço, com a conversão dos acordos firmados no PROCON Fortaleza em título executivo judicial.*

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça

Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
da última assinatura registrada pelo sistema.
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:116132973 MORAES:11613297300
00 Dados: 2024.09.04 18:31:18
03'00'
Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado de forma digital por FRANCISCO GLADYSON
FRANCISCO GLADYSON
PONTES:03776824387 PONTES:03776824387
Dados: 2024.09.13 16:51:50 -03'00'
Desembargador Francisco Gladysson Pontes
COORDENADOR ESTADUAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS
CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Eneylândia Rabelo Lemos
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON

Testemunhas: _____



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3APXCQHO

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3669154 e código 3APXCQHO

ASSINADO POR:

Assinado por: ENEYLANDIA RABELO LEMOS em 10/09/2024